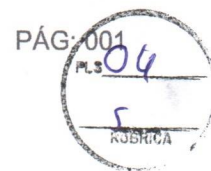




ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO  
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE SAÚDE FMS

SOLICITAÇÃO Nº 10156



STATUS: PENDENTE

DATA DA SOLICITAÇÃO: 17/12/2025

DOCUMENTO:

TIPO: MATERIAL

PROCESSO/PROTOCOLO:

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços de manutenção do sistema de prontuário eletrônico do Hospital Municipal Bartolomeu Bandeira Barros. Durante o exercício de 2026. Para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

Venho através desta solicitar a aprovação dos itens especificados abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	1,0000	0,0000	UN	02135	PRONTUARIO HPP	0,0000	0,0000
<b>TOTAL GERAL</b>							0,00

VALERIA GOMES DE OLIVEIRA

015.068.221-26

Usuário Emitente

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Departamento de Compras: Valéria Gomes de Oliveira

**TERMO DE REFERÊNCIA****01 OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de manutenção do sistema de prontuário eletrônico do Hospital Municipal Bartolomeu Bandeira Barros. Durante o exercício de 2026. Para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ANEXO I:

1.2. Detalhamento do Objeto a ser contratado:

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	PARCELAS
01	01	-Sistema Web de prontuário eletrônico com armazenamento em nuvem ilimitado. - Sistema organizador de atendimento integrado em todas as salas da unidade hospitalar. - Sistema integrado de faturamento BPA/SIA/SIAH em todas as salas da unidade hospitalar. - Sistema integrado de estoque de medicamentos hospital, Farmácia Básica e Ubs.	Serv.	12

**Planilha de detalhamento estimado em ANEXO****02. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente demanda tem por objetivo a contratação de serviços de manutenção do sistema de prontuário eletrônico utilizado pelo Hospital Municipal Bartolomeu Bandeira Barros, durante o exercício de 2026. A contratação é necessária para garantir a continuidade, estabilidade e segurança das funcionalidades do sistema, assegurando o registro adequado das informações clínicas, apoio ao atendimento médico, integração entre setores e conformidade com as normas de segurança da informação em saúde.

2.2. A manutenção preventiva e corretiva do sistema é imprescindível para evitar paralisações, lentidões, falhas de acesso ou perda de dados que possam



comprometer o atendimento prestado à população. Além disso, a atualização constante do prontuário eletrônico é fundamental para adequação às exigências legais e às necessidades operacionais do hospital

**2.3.** A demanda atende diretamente às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, assegurando suporte técnico especializado e continuidade dos serviços essenciais de tecnologia da informação aplicados à assistência em saúde.

**2.4.** Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação dos serviços de manutenção do prontuário eletrônico para o exercício de 2026.

### 03 DA FORMA DE PAGAMENTO

Após a execução dos serviços, os mesmos serão pagos em parcelas, conforme a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, acompanhada de prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal, trabalhista e FGTS.

### 04. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de vigência do presente objeto será até 31 de dezembro de 2026, contados da data de publicação do ato na imprensa oficial.

### 05. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**5.1.** Será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária que, após a entrega dos itens requisitado deverá protocolar perante a Secretaria de Educação, a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

**5.2.** O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias**, após atestado a nota fiscal e mediante crédito na conta corrente da Adjudicatária;

**5.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

**5.4.** A contratada, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade fiscal perante a receita estadual, municipal e da união perante o domicílio da empresa e certidão de regularidade trabalhista e com o FGTS.

**5.5.** O pagamento **não será efetuado através de boleto bancário**, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho

**5.6.** O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável, salvo a incidências das hipóteses legais.

### 07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Exigir o fiel cumprimento do objeto a ser licitado, como zelo e pontualidade na execução dos serviços;

**7.2** Efetuar os respectivos pagamentos quando até o decimo dia do mês subsequente a execução dos serviços;

**7.3** Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços;

**7.4** A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade pelo o fornecimento do objeto desta licitação.

## **08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, são obrigações da contratada:

**8.1** 8.1. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

**8.2** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

**8.3** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a contratante ou a terceiros;

**8.4** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

**8.5** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

**8.6** Se comprometer a executar para o CONTRATANTE os serviços determinados e estabelecidos pela Fundo Municipal de Saúde;

**8.7** Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

**8.8** Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas;



**8.9** Executar, gerenciar diretamente o serviço e efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato;

**8.10** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

## **09. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 9.1. O pagamento será efetuado em até o decimo (10) dias após a solicitação do objeto devidamente atestado e vistoriado através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente;

9.2 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

## **10. DO CONTRATO**

O instrumento contratual poderá ser substituído pela administração por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, caso os valores alcançados estejam de acordo com o art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. DO REAJUSTE**

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. AS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. A execução dos serviços acima correrá tão somente mediante autorização expressa da contratada nos termos e condições a ser pactuadas com base na

Legislação pertinente e atinente a processo de contratação próprio com base na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes;

14.2. A supervisão geral do contrato caberá ao Controle Interno do Município

## 15. DO FORO

Fica eleito o fórum da Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas.

Lagoa da Confusão – TO, 17 de dezembro de 2025.



**VALÉRIA GOMES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Compras - FMS